



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.803, 18 DE JULHO DE 2019.

REVOGA O ARTIGO 12 DA LEI 1.669/08 E ALTERA O ART. 12 DA LEI Nº 11.388/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei revoga o artigo 12 da Lei nº 1.669, de 18 de dezembro de 2008, que modificou a denominação do cargo de Procurador da Câmara Municipal de João Pessoa do quadro efetivo para Consultor Jurídico, voltando o cargo à sua nomenclatura anterior.

Art. 2º O artigo 12 da Lei nº 11.388, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

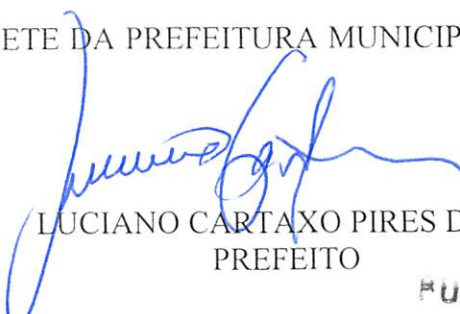
“Art. 12. Os cargos de provimento efetivo que compõem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR -, instituídos por esta Lei, correspondem ao seguinte:

I - Grupo de Atividade Superior - GAS 100:

- a) (...)*
- b) Procurador - 102*
- (...)”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de julho de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autor(a): Mesa Diretora da CMJP

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º *Ed. Especial*
de *—* a *18* de *07* de *2019*

Relemb.
Ordem Nº 0.138
M. 13.803-1